



**CONTRATO ADMINISTRATIVO 30/2020
FORNECIMENTO 18/2020**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
18/2020 ENTRE SI FAZEM O SAAE DE
CARMO DE MINAS E A EMPRESA FLORI
BRASIL LTDA

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Carmo de Minas – Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede na Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro, Carmo de Minas - MG neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, Engenheiro Civil, CREA/MG 148.355/D-MG, brasileiro, casado, portador da CPF nº 677.013706 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Flori Brasil Ltda, com endereço na Rua Ribeiro da Luz, 399, Centro, na cidade de São Lourenço estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.723.774/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Fiore Gonçalves, residente na Rua Angelo Ezau dos Santos, Bairro Via Ramon, na cidade de São Lourenço, portador do CPF nº 962.303.046-00, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** oriundo do **Processo Licitatório nº 25/2020 na modalidade Dispensa nº 21/2020**, estando vinculado a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta aliada ao **menor preço por item** apresentado para a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento de produtos objeto deste



instrumento os valores constantes na proposta de preços no certame licitatório, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Computador Intel Core i3 9100 4Gb DDR4 HD 240SSD Placa de Vídeo GT210 Placa Mãe Asus	INTEL	R\$ 2.870,00	R\$ 5.740,00
02	02	Monitor de Vídeo 19,5" (Polegadas)	LG	R\$ 499,00	R\$ 998,00
03	02	Estabilizador de Computador	SMS	R\$ 129,00	R\$ 258,00

O valor do contrato é de R\$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais).

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Proposta bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação do processo licitatório.

Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, por força de contrato, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, sendo compatíveis com as Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas, devidamente vistas pelo setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

O fornecimento deverá acontecer de acordo com a necessidade do órgão requisitante.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo. O fornecimento deverá ser em conformidade com as autorizações de fornecimento (AF). Os produtos deverão ter padrão de garantia e de qualidade e obedecer às especificações exigidas no edital e em conformidade com a legislação vigente.

A contratada deverá fornecer o produto com a MARCA ofertada.

O contratante solicitará, receberá e conferirá os produtos solicitados, verificando a qualidade e quantidade dos mesmos. No caso de encontrar produto fora dos padrões de qualidade ou



estabelecidos na proposta de preços, notificará e devolverá o mesmo a contratada.

Não será aceito entregas cuja as quantidades de itens entregues forem divergentes da Nota Fiscal.

Não será permitido ou recebido itens cuja a empresa fornecedora for divergente da empresa especifica na AF.

O prazo para entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega será no endereço indicado na requisição (AF) sendo sempre em Carmo de Minas, numa das instalações do SAAE e em horário comercial.

Os Produtos deverão ser descarregados de acordo com as necessidades do servidor responsável pelo recebimento da carga.

Na hipótese de falta do produto, a contratada deverá comunicar ao SAAE por escrito e indicar nova data para a entrega dos mesmos não podendo ser superior a 1 (um) mês da emissão da AF.

A logística de entrega, recolhimento, descarregamento de produtos, é totalmente por conta da empresa licitante vencedora, sendo o SAAE isento de contratação, custos, pagamentos ou qualquer tipo de onerações sobre a logística de transporte e descarga dos produtos.

Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas tidas com a presente licitação serão suportadas por dotações contidas no Orçamento vigente para o exercício de 2020, conforme segue:

17- SANEAMENTO

17.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

7.122.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

17.122.006.1.0039 – APARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

CONTA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000 – Tel. (35) 3334-2302.



CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato é celebrado entre as partes, por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020 ou da efetiva entrega de todos os produtos com a apresentação da devida nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para a observância do que foi estabelecido e em relação ao que for omissivo no presente instrumento, os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando desde já estipulado não haver qualquer vínculo de emprego entre as partes.

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei.

Considerar-se-á rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Em caso de atraso no fornecimento dos produtos solicitados, objeto desta licitação, por dia de atraso o CONTRATADO estará sujeito a uma multa no valor de 1% ao dia, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 20% sobre o total do inadimplemento.



CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Carmo de Minas, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados.

Carmo de Minas - MG, 10 de Julho de 2020.


CONTRATANTE


CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:

Luís Gustavo C. Pereira CPF 034194836-51

Nome:

Diego Alves Ribeiro CPF 055941556-78